



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 264 / 2009 / EFAP

O Superintendente da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo (**EFAP**), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de Nº 016/2009, de 03 de Dezembro de 2009, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 A candidata VIVIANE APARECIDA BRAGA SILVA interpôs recurso administrativo em face da sua classificação referente à primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise Curricular –, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo enviado quando do período de inscrição;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que no ato da inscrição não foi comprovado experiência e cursos para o cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 7.1.6** “A Análise de Currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, conforme o quadro de Quesitos **do Instrumento Convocatório Nº 016/2009 de 03 de dezembro de 2009.**”

2.3. informar à candidata que é de sua responsabilidade acompanhar as publicações no site da SEDS conforme o item 11.1 do Instrumento Convocatório de Nº 016/2009.

Publique-se.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP